



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 138, de 22 de dezembro de 2021.

Prorroga, a partir de 01 de janeiro de 2022, o Convênio de repasse mensal à Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, por mais três meses, prorrogável por iguais períodos, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 01 de janeiro de 2022, o Convênio de repasse mensal à Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, autorizado pela Lei Municipal nº 2482, de 30 de abril de 2020, em decorrência da situação de calamidade pública da pandemia – COVID 19, por mais três meses, prorrogável sempre por iguais períodos.

Parágrafo único. O valor mensal permanecerá de R\$ 75.562,49 (setenta e cinco mil reais, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 138/2021.

Santa Clara do Sul, 22 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde abril de 2020, quando do início da Pandemia Covid-19, foi alterado o Convênio de Urgência e Emergência, estabelecendo um valor fixo, da média praticada nos últimos meses anteriores, independentemente do número e casos de atendimentos de pacientes do Município, cujo prazo expira neste final de ano.

Com a persistência dos casos de Pandemia, o Hospital manifestou em prorrogar por mais três meses o referido Convênio, mantendo-se o valor mensal de R\$ 75.562,49. Todavia, caso ocorra o prolongamento da Pandemia por mais tempo, já solicitamos a possibilidade de prorrogação sempre por mais três meses.

Contando com a habitual atenção dessa Casa, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.